ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 049/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/02/2024 - 12:47, pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/163009. Folha 1 de 3

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de CONVÊNIO N. CNV/281/SEPOG/PGE/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, e o Município de Cacoal/RO, com a finalidade de custear a aquisição de 2 (dois) Veículos Tipo Hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, o que dará suporte quanto aos deslocamento dos servidores na execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente.

Tendo em vista que o valor global do presente convênio é de R$ 221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

1. A contrapartida do CONVENENTE é no valor de R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos);

2. Concedente repassará ao Convenente o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Considerando o Memorando nº. 017/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 222.799,47 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), considerando saldo de repasse, contrapartida e rendimentos bancários, contudo será vinculado ao orçamento vigente somente o valor global do convênio, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos conforme firmado via convênio, e dar prosseguimento aos tramites processuais, sendo o valor vinculado a conta Corrente 71.882-3, - Conv. Nº. CNV/281/SEPOG/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Ag, 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de **URGÊNCIA SIMPLES** a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/02/2024 - 12:47, pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/163009. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
315 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
316 - 4.4.90.52.00.00 75000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.308,67

Total Suplementação: R$ 221.308,67

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/02/2024 - 12:47, pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/163009. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 41/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$221.308,67 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD		
315 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
316 - 4.4.90.52.00.00	75000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.308,67

Total Suplementação: R$ 221.308,67

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/02/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 07/02/2024 - 15:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/162519. Folha 1 de 2

Memorando nº 41/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de CONVÊNIO N. CNV/281/SEPOG/PGE/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, e o Município de Cacoal/RO, com a finalidade de custear a aquisição de 2 (dois) Veículos Tipo Hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, o que dará suporte quanto aos deslocamento dos servidores na execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente.

Tendo em vista que o valor global do presente convênio é de R$ 221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

1. A contrapartida do CONVENENTE é no valor de R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos);
2. Concedente repassará ao Convenente o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Considerando o Memorando nº. 017/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 222.799,47 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), considerando saldo de repasse, contrapartida e rendimentos bancários, contudo será vinculado ao orçamento vigente somente o valor global do convênio, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos conforme firmado via convênio, e dar prosseguimento aos tramites processuais, sendo o valor vinculado a conta Corrente 71.882-3, - Conv. Nº. CNV/281/SEPOG/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Ag, 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R$ 221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 07/02/2024 - 15:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/162519. Folha 2 de 2

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/02/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/162237. Folha 1 de 2

MEMORANDO n°. 80/SEMAD/2024 **Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de lei

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de CONVÊNIO N. 281/SEPOG/PGE/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, e o Município de Cacoal/RO, com a finalidade custear a aquisição de 2(dois) Veículos Tipo Hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, o que dará suporte quanto aos deslocamento dos servidores na execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente.

Tendo em vista que o valor global do presente convênio é de R$221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

1. A contrapartida do CONVENENTE é no valor de R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos);
2. Concedente repassará ao Convenente o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais);

Considerando o Memorando nº. 017/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 222.799,47 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), considerando saldo de repasse, contrapartida e rendimentos bancários, **contudo será vinculado ao orçamento vigente somente o valor global do convênio**, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos conforma firmado via convênio, e dar prosseguimento aos tramites processuais, sendo o valor vinculado a conta Corrente 71.882-3, - Conv. Nº. 281/SEPOG/PGE/23 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Ag, 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito

Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R$221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme quadro abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A SUPLEMENTAR/CRIAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor</td></tr>
<tr><td colspan="2">04</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</td><td colspan="4" rowspan="6">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do CONVÊNIO N. 281.SEPOG.PGE.2023, no valor de R$ 221.308,67 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), vinculados a conta Corrente 71.882-3, - Conv. Nº. 281/SEPOG/PGE/23 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Ag, 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">04.001. 04.122.0002.2013</td><td colspan="2">GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.701.0000</td><td colspan="2">Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores</td></tr>
<tr><td></td><td>4.4.90.52.00</td><td>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>R$ 200.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">7.500.0000</td><td colspan="2">Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores</td></tr>
<tr><td></td><td>4.4.90.52.00</td><td>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>R$ 21.308,67</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td colspan="3">TOTAL:</td><td>R$ 221.308,67</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 8.700/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/02/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou através do link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/162237. Folha 2 de 2

Memorando nº 017/Contadoria/2024

Cacoal, 02 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria
Para: SEMAD
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através dos memorandos nº. 022/SEMAD/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R$222.799,47 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos, no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Conta Corrente	**Fonte de Recurso**	**Saldo Bancário**	**Restos a pagar Processado**	**Restos a Pagar Não Processado**	**Superávit Financeiro**
71882-3	1701.0000	201.490,80	0,00	0,00	201.490,80
71882-3	1500.0000	21.308,67	0,00	0,00	21.308,67
TOTAL		**222.799,47**	**0,00**	**0,00**	**222.799,47**

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Oportuno citar que a Secretaria Municipal de Administração informou que não ficaram restos a pagar inscritos e vinculados a respectiva conta bancária.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

PMC/SEMAD
Recebi em 06/02/24
Ass. 8:57

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	**60.474.447,95**	**1.237.270,50**	**1.353.130,66**	**5.072.733,62**	**38.710,69**	**0,00**	**52.772.602,48**	**34.188.919,42**	**18.583.683,06**
Fonte 15001001 - Recursos Impostos e Transf. aplicação MDE	812.051,95	0,00	267.221,13	0,00	38.710,69	0,00	506.120,13	449.313,50	56.806,63
Fonte 1540000 - FUNDEB	1.684.157,50	0,00	644.159,08	0,00	0,00	0,00	1.039.998,42	0,00	1.039.998,42
Fonte 15500000 - Salário Educação	442.785,09	0,00	39.366,36	0,00	0,00	0,00	403.418,73	51.364,73	352.054,00
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	107.305,00	0,00	80.708,28	0,00	0,00	0,00	26.596,72	6.260,20	20.336,52
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	431.917,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.917,33	189.843,38	242.073,95
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	1.141.502,25	0,00	570,47	0,00	0,00	0,00	1.140.931,78	136.313,95	1.004.617,83
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	1.368.447,86	1.237.270,50	0,00	0,00	0,00	0,00	131.177,36	255.950,16	-124.772,80
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	1.256.840,65	0,00	305.800,34	0,00	0,00	0,00	951.040,31	388.610,49	562.429,82
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	451.753,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.753,94	0,00	451.753,94
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	32.315,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.315,90	0,00	32.315,90
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.605.565,14	0,00	0,00	2.912.572,82	0,00	0,00	9.692.992,32	19.563.178,89	-9.870.186,57
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	23.994.823,23	0,00	12.529,00	423.767,64	0,00	0,00	23.558.526,59	7.277.934,39	16.280.592,20
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Individual	6.555.864,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.864,67	814.149,17	5.741.715,50
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	552.553,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.553,54	0,00	552.553,54
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	223.831,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,93	0,00	223.831,93
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Adir Blanc - Cultura	599.840,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.840,97	0,00	599.840,97
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	22.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,32	0,00	22.610,32
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	2.411.637,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.411.637,57	1.170.000,00	1.241.637,57
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	251.592,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.592,09	13.270,37	238.321,72
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	5.527.051,02	0,00	2.776,00	1.736.393,16	0,00	0,00	3.787.881,86	3.872.730,19	-84.848,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**60.474.447,95**	**1.237.270,50**	**1.353.130,66**	**5.072.733,62**	**38.710,69**	**0,00**	**52.772.602,48**	**34.188.919,42**	**18.583.683,06**
Prefeitura Municipal de Cacoal	**10.368.253,55**	**16.666,20**	**1.337.274,55**	**12.196,34**	**441.960,56**	**0,00**	**8.560.155,90**	**5.251.153,35**	**3.309.002,55**
Fonte de Recursos 15000000	10.368.253,55	16.666,20	1.337.274,55	12.196,34	441.960,56	0,00	8.560.155,90	5.251.153,35	3.309.002,55
Fonte de Recursos 01.94 - Rendimento aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**10.368.253,55**	**16.666,20**	**1.337.274,55**	**12.196,34**	**441.960,56**	**0,00**	**8.560.155,90**	**5251153,35**	**3.309.002,55**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.842.701,50**	**1.253.936,70**	**2.690.405,21**	**5.084.929,96**	**480.671,25**	**0,00**	**61.332.758,38**	**39.440.072,77**	**21.892.685,61**
somatorio prefeitura	70.842.701,50	1.253.936,70	2.690.405,21	5.084.929,96	480.671,25	-	61.332.758,38	39.440.072,77	21.892.685,61

Cacoal - RO., 02 de Fevereiro de 2024

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
5669	3839-3 RECURSOS LIVRES	15000000	1	1179-7	3839-3	3.956.128,71
BCO DO BRASIL C/3.839-3		Conta Movimento				3.956.128,71
5671	29254-0 Fundo Especial	15000000	1	1179-7	29254-0	375.172,34
BCO BRASIL C/ F E 29.254-0		Conta Movimento				375.172,34
5672	214-3 ITR	15000000	1	1179-7	214-3	3.034,00
BCO BRASIL C/I.T.R. 214-3		Conta Movimento				3.034,00
5673	Caixa Economica 4-0	15000000	104	1823-6	4-0	564.216,08
CAIXA ECONOMICA C/4-0		Conta Movimento				564.216,08
5677	1468-0 Sec.Educação-MDE	15000101	1	1179-7	1468-0	812.051,95
BCO BRASIL C/C 1.468-0 25%		Conta Movimento				812.051,95
5686	21115-X CIDE	17500000	1	1179-7	21115-x	22.610,32
BRASIL 21115-X CIDE CT INT.ECO		Conta Movimento				22.610,32
5687	18063-7 Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	18063-7	377.867,33
BCO BRASIL 18063-7 ILUM.PUBL.		Conta Movimento				377.867,33
5692	32.641-0 Simples Nacional	15000000	1	1179	32641-0	0,01
BCO BRASIL - 32.641-0 SNA SIMPLES NACIONAL		Conta Movimento				0,01
5698	35.856-8 Honorários Sucumbência	15000000	1	1179-7	35856-8	140.910,57
B BRASIL C 35.856-8 HON.ADVOCATICIOS		Conta Movimento				140.910,57
5700	8584-7 Multas de Trânsito	17520000	1	1179-7	8584-7	245.114,38
BCO BRASIL 8.584-7 MULTAS TRANSITO/CIRETRAN		Conta Movimento				245.114,38
5701	38-3 Arrecadação/Itaú	15000000	341	7945	38-3	10.879,68
BANCO ITAU S/A 38-3		Conta Movimento				10.879,68
5723	20490-0 FNDE Transporte Escolar	15530000	1	1179-7	20490-0	431.917,33
BCO BRASIL C/C 20.490-0 FNDE		Conta Movimento				431.917,33
5781	35594-1 PNAE Alimentação Escolar	15520000	1	1179-7	35594-1	107.305,00
BCO BRASIL 35594-1 PNAE PROG.N.ALIMENT.ESCOLAR		Conta Movimento				107.305,00
5820	39945-0 Programa proinfância Construção de Creches	15690000	1	1179-7	39945-0	10.524,70
39945-0 Programa proinfância Construção de Creches		Conta Movimento				10.524,70
5845	42632-6 Construção Creche Bairro São Marcos	15700000	1	1179-7	42632-6	26.817,83
BCO BRASIL 42632-6 CONS.CRECHES B.SAO MARCOS		Conta Movimento				26.817,83
6022	46520-8 Const. Creche B. Habitar Brasil	15700000	1	1179-7	46520-8	95.397,11
BCO BRASIL 46520-8 CONST.01 UND.ED.INF.BAIRRO H.B		Conta Movimento				95.397,11
6030	62072-6 Arrecadação/Sicred	15000000	756	080021	62072-6	2.207,27
SICREDI CTA 62072-6 AGENCIA 080021		Conta Movimento				2.207,27
6045	47819-9 Relacionamento Negocial	15000000	1	1179-7	47819-9	23.929,95
BCO BRASIL C/C 47.819-9 RELAC NEGOCIAL		Conta Movimento				23.929,95
6046	414-2 Relacionamento Negocial	15000000	104	1823-6	414-2	12.886,75
CX ECON FEDERAL C/C 414-2 RELAC NEGOCIAL		Conta Movimento				12.886,75
6053	48481-4 FNDE Programa B. Carinhoso	15690000	1	1179-7	48481-4	4.645,66
BCO BRASIL C/C 48.481-4 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE		Conta Movimento				4.645,66
6084	50188-3 Procon	15000000	1	1179-7	50188-3	28.383,38
50188-3 Procon		Conta Movimento				28.383,38
6095	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	53837-X	2.033.770,24
53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública		Conta Movimento				2.033.770,24
6105	413-4 Contrato de Financiamneto 399.979-51/14	17540000	104	1823-6	413-4	8.340,30
413-4 Contrato de Financiamneto 399.979-51/14		Conta Movimento				8.340,30
6112	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	15690000	1	1179-7	55768-4	23.094,05
55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE		Conta Movimento				23.094,05
6121	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	17010000	1	1179-7	56609-8	785.014,79
56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica		Conta Movimento				785.014,79
6122	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp	17000000	104	1823	418-5	8.620.048,19
418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp.42		Conta Movimento				8.620.048,19
6125	46539-9 Arrecadação/Sicoob	15000000	756	3271	46539-9	44.100,52
46539-9 Arrecadação/Sicoob		Conta Movimento				44.100,52
6130	71025-0 DRM-EC93/2016 Fumdema	15000000	104	1823	71025-0	41.432,46
71025-0 DRM-EC93/2016 Fumdema		Conta Movimento				41.432,46
6132	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	15000000	756	4599	28683-4	27.000,25
28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras		Conta Movimento				27.000,25
6142	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	15400000	1	1179-7	58989-6	1.684.157,50
58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica		Conta Movimento				1.684.157,50
6145	58865-2 Convênio FITHA/2019	17010000	1	1179-7	58865-2	236.569,90
58865-2 Convênio FITHA/2019		Conta Movimento				236.569,90
6155	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	17010000	1	1179-7	59716-3	3.990,41
59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d		Conta Movimento				3.990,41

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6162	71030-6 Multas de Trânsito	17520000	104	1823	71030-6	6.477,71
71030-6 Multas de Trânsito	Conta Movimento					6.477,71
6163	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	15990000	1	1179-7	60848-3	451.753,94
60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	Conta Movimento					451.753,94
6170	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	17010000	1	1179-7	61427-0	2.735.660,70
61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento					2.735.660,70
6173	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	17010000	1	1179-7	62588-4	879.334,35
62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento					879.334,35
6174	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	17010000	1	1179-7	62589-2	1.842.030,88
62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento					1.842.030,88
6180	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	15690000	1	1179-7	53468-4	272.655,34
53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	Conta Movimento					272.655,34
6181	672003-6 SALARIO EDUCACAO	15500000	104	1823	672003-6	442.785,09
672003-6 SALARIO EDUCACAO	Conta Movimento					442.785,09
6184	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1ª ETAPA-D	17000000	104	1823	71033-0	917.629,76
71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho-DEPCN/882944	Conta Movimento					917.629,76
6185	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	17000000	104	1823	71042-0	16.243,55
71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ªEtapa - DEPC	Conta Movimento					16.243,55
6188	71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	17000000	104	1823	71071-3	202.567,67
71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	Conta Movimento					202.567,67
6190	65052-8 Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	17010000	1	1179-7	65052-8	9.342,71
65052-8 Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento					9.342,71
6191	672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	27060100	104	1823	672004-4	712.715,06
672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	Conta Movimento					712.715,06
6193	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	17010000	1	1179-7	65491-4	870.407,69
65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento					870.407,69
6194	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	17010000	1	1179-7	65722-0	908.204,98
65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pvimentação em CBUQ	Conta Movimento					908.204,98
6197	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	17010000	1	1179-7	65992-4	37.735,17
65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento					37.735,17
6198	65019-6 Conv. nº 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	17010000	1	1179-7	65019-6	39.924,33
65019-6 Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	Conta Movimento					39.924,33
6199	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	17000000	104	1823	71067-5	26.164,53
71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd	Conta Movimento					26.164,53
6201	71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro V	17000000	104	1823	71045-4	77.289,24
71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit	Conta Movimento					77.289,24
6203	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	17000000	104	1823	647148-6	783.751,83
647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe	Conta Movimento					783.751,83
6204	647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	17000000	104	1823	647149-4	297.759,97
647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06	Conta Movimento					297.759,97
6205	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	17010000	1	1179-7	65763-8	387.138,82
65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento					387.138,82
6206	647146-0 Contrato.nº 903079/20-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfá	17000000	104	1823	647146-0	320.595,66
647146-0 Contrato.nº 903079/20 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem V	Conta Movimento					320.595,66
6207	647147-8 Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfál	17000000	104	1823	647147-8	566.275,79
647147-8 Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento					566.275,79
6208	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	17010000	1	1179-7	65430-2	543.804,51
65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	Conta Movimento					543.804,51
6209	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	17010000	1	1179-7	65241-5	120.694,59
65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	Conta Movimento					120.694,59
6210	71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	17000000	104	1823	71077-2	82.601,19
71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	Conta Movimento					82.601,19
6211	66289-5 Projeto Viveiro de Mudas Florestais	15000000	1	1179-7	66289-5	3.113,71
66289-5 Projeto Viveiro de Mudas Florestais	Conta Movimento					3.113,71
6214	66672-6 Transporte Escolar Programa IR e VIR	15710000	1	1179-7	66672-6	660.512,10
66672-6 Transporte Escolar Programa IR e VIR	Conta Movimento					660.512,10
6215	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15710000	1	1179-7	66426-X	236.195,07
66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento					236.195,07
6216	93622-1 Arrecadação Sicred	15000000	748	0821	93622-1	2.975,48
93622-1 Arrecadação Sicred	Conta Movimento					2.975,48
6218	68001-X Conv. nº 078/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira	17010000	1	1179-7	68001-X	6.133.421,66
68001-X Conv. nº 078/22/pge/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira 1ª E	Conta Movimento					6.133.421,66
6219	66513-4 Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	17010000	1	1179-7	66513-4	105.708,18
66513-4 Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	Conta Movimento					105.708,18

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6220	71076-4 Contrato de Financiamento nº 0558478-87/2021 Programa R	17540000	104	1823-6	71076-4	356.735,47
71076-4 Contrato de Financiamento nº 055478-87/2021 Programa FINIS	Conta Movimento					356.735,47
6221	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	17010000	1	1179-7	68021-4	85.154,46
68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento					85.154,46
6222	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	17010000	1	1179-7	67708-6	220.137,03
67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	Conta Movimento					220.137,03
6223	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	17010000	1	1179-7	67707-8	30.969,72
67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir	Conta Movimento					30.969,72
6224	66511-8 Conv. nº 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict	17010000	1	1179-7	66511-8	53.582,11
66511-8 Conv. nº 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict	Conta Movimento					53.582,11
6226	67902-X Revitalização da Praça Central	17010000	1	1179-7	67902-X	1.236.946,10
67902-X Revitalização da Praça Central	Conta Movimento					1.236.946,10
6228	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15710000	1	1179-7	66391-3	145.452,29
66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Mª	Conta Movimento					145.452,29
6230	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	17010000	1	1179-7	68020-6	3.290.140,92
68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento					3.290.140,92
6231	67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	17010000	1	1179-7	67901-1	975.891,06
67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	Conta Movimento					975.891,06
6233	647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Es	17000000	104	1823	647151-6	310.876,48
647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Espo	Conta Movimento					310.876,48
6234	69533-5 Conv. Nº 274/2022 Fitha-Aquisição de Máquinas Pesadas	17010000	1	1179-7	69533-5	45.920,74
69533-5 cONV. Nº 274/2022 Fitha-Aquisição de Máquinas Pesadas	Conta Movimento					45.920,74
6235	67903-8 Conv. Reforma da Praça do VIlage do Sol	17010000	1	1179-7	67903-8	587.504,90
67903-8 Conv. Reforma da Praça do VIlage do Sol	Conta Movimento					587.504,90
6238	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	15000000	1	1179-7	56609-8	182.837,52
56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento					182.837,52
6240	58865-2 Convênio FITHA/2019	15000000	1	1179-7	58865-2	14.860,81
58865-2 Convênio FITHA/2019	Conta Movimento					14.860,81
6241	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	15000000	1	1179-7	65763-8	4.660,20
65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento					4.660,20
6242	65052-8 Convêno nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	15000000	1	1179-7	65052-8	4,10
65052-8 Convêno nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento					4,10
6243	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	15000000	1	1179-7	62588-4	364.195,83
62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento					364.195,83
6244	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	15000000	1	1179-7	61427-0	319.846,24
61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento					319.846,24
6246	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	15000000	1	1179-7	65722-0	561.657,68
65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pvimentação em CBUQ	Conta Movimento					561.657,68
6247	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	15000000	1	1179-7	65491-4	436.545,97
65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento					436.545,97
6249	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	15000000	1	1179-7	68021-4	718.084,56
68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento					718.084,56
6252	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	15000000	1	1179-7	65992-4	131.592,65
65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento					131.592,65
6253	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	15000000	1	1179-7	68020-6	332.732,80
68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento					332.732,80
6254	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15000000	1	1179-7	66426-X	67.000,91
66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento					67.000,91
6255	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	15000000	1	1179-7	62589-2	245.038,23
62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento					245.038,23
6258	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	15000000	1	1179-7	65430-2	179.660,36
65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	Conta Movimento					179.660,36
6259	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	15000000	1	1179-7	59716-3	624,50
59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d	Conta Movimento					624,50
6261	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	15000000	1	1179-7	65241-5	57.038,38
65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	Conta Movimento					57.038,38
6262	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	15000000	1	1179-7	67707-8	2.058,34
67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir	Conta Movimento					2.058,34
6263	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	15000000	1	1179-7	67708-6	20.000,00
67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudas de Cacau	Conta Movimento					20.000,00
6264	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15000000	1	1179-7	66391-3	49.432,73
66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Mª	Conta Movimento					49.432,73
6267	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	15000000	104	1823	71042-0	90.000,00
71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ªEtapa - DEPC	Conta Movimento					90.000,00

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6268	71045-4 Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro \	15000000	104	1823	71045-4	426.973,00
71045-4	Conv.nº 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit	Conta Movimento				426.973,00
6270	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	15000000	104	1823	71067-5	153.600,00
71067-5	Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd	Conta Movimento				153.600,00
6275	71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	15000000	104	1823	71077-2	138.116,91
71077-2	Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	Conta Movimento				138.116,91
6277	647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	15000000	104	1823	647149-4	0,01
647149-4	Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06	Conta Movimento				0,01
6278	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	15000000	104	1823	647148-6	277.887,86
647148-6	Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe	Conta Movimento				277.887,86
6279	647151-6 Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Es	15000000	104	1823	647151-6	4.400,73
647151-6	Cont. Repasse nº 923522/2021 Construção de Complexo Espo	Conta Movimento				4.400,73
6280	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	16650000	1	1179-7	68025-7	32.315,90
68025-7	Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	Conta Movimento				32.315,90
6281	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15710000	1	1179-7	69.644-7	75.533,94
BCO BRASIL CTA 69.644-7	CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I	Conta Movimento				75.533,94
6282	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15000000	1	1179-7	69.644-7	66.425,12
BCO BRASIL CTA 69.644-7	CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I	Conta Movimento				66.425,12
6283	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	15000000	1	1179-7	68025-7	4.369,99
68025-7	Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	Conta Movimento				4.369,99
6284	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	17010000	1	1179-7	69040-6	104.466,24
69040-6	Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv	Conta Movimento				104.466,24
6285	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	15000000	1	1179-7	69040-6	10.925,81
69040-6	Cov.. Nº 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv	Conta Movimento				10.925,81
6286	672005-2 Emendas Especiais 2022	17060100	104	1823	672005-2	1.028.279,13
672005-2	Emendas Especiais 2022	Conta Movimento				1.028.279,13
6287	69717-6 FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	15690000	1	1179-7	69717-6	366.597,46
69717-6	FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	Conta Movimento				366.597,46
6299	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15710000	1	1179-7	71308-2	139.147,25
71308-2	Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	Conta Movimento				139.147,25
6300	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15000000	1	1179-7	71308-2	37,28
71308-2	Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	Conta Movimento				37,28
6301	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	17010000	1	1179-7	70961-1	1.029.142,51
70961-1	Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	Conta Movimento				1.029.142,51
6302	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	15000000	1	1179-7	70961-1	187.704,67
70961-1	Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	Conta Movimento				187.704,67
6303	71473-9 Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual	17150000	1	1179-7	71473-9	552.553,54
71473-9	Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual	Conta Movimento				552.553,54
6304	71474-7 Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	17160000	1	1179-7	71474-7	223.831,93
71474-7	Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	Conta Movimento				223.831,93
6305	672006-0 Emendas Parlamentares 2023	17060100	104	1823-6	672006-0	4.814.870,48
672006-0	Emendas Parlamentares 2023	Conta Movimento				4.814.870,48
6306	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	17010000	1	1179-7	71882-3	201.490,80
71882-3	Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário	Conta Movimento				201.490,80
6307	71094-2 CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	17540000	1	1823-6	71094-2	5.161.975,25
71094-2	CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	Conta Movimento				5.161.975,25
6308	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	15000000	1	1179-7	71882-3	21.308,67
71882-3	Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário	Conta Movimento				21.308,67
6309	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon	17010000	1	1179-7	72514-5	55.134,15
72514-5	Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon	Conta Movimento				55.134,15
6310	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveilon	15000000	1	1179-7	72514-5	8.010,00
72514-5	Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveilon	Conta Movimento				8.010,00
6311	647152-4 647146-0 Contrato.nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentaçã	17000000	104	1823	647152-4	383.761,28
647152-4 647146-0	Contrato.nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação A	Conta Movimento				383.761,28
6312	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	17010000	1	1179-7	72638-9	22,79
72638-9 72638-9	Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	Conta Movimento				22,79
6313	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	15000000	1	1179-7	72638-9	9.755,00
72638-9	Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	Conta Movimento				9.755,00
6314	72619-2 Apoio aos Produtores Artisticos/Lei Aldir Blanc	17190000	1	1179-7	72619-2	599.840,97
72619-2	Apoio aos Produtores Artisticos/Lei Aldir Blanc	Conta Movimento				599.840,97
6315	71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utili	17010000	1	1179-7	71883-1	439.336,03
71883-1	Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utilitário	Conta Movimento				439.336,03
6316	71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	15000000	1	1179-7	71883-1	44.495,53
71883-1	Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	Conta Movimento				44.495,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6317	72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE	15700000	1	1179-7	72818-7	1.246.232,92
72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE		Conta Movimento				1.246.232,92
6318	72844-6 FNDE Escola Tempo Integral	15690000	1	1179-7	72844-6	463.985,04
72844-6 FNDE Escola Tempo Integral		Conta Movimento				463.985,04
					SubTotal Tipo:	**70.842.701,50**
					Saldo Total:	**70.842.701,50**

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº CNV/281/SEPOG/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA** (Concedente), por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.328/0001-56, doravante referida simplesmente como SEPOG/RO, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. Beatriz Basílio Mendes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.333.502-**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CACOAL**(Convenente), inscrito no CNPJ sob o n. 04.092.714.0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP n. 76.963-804, Cacoal/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.452.772-**, conforme Termo de Posse de ID 0041762210.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a aquisição de 2(dois) Veículos Tipo Hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, o que dará suporte quanto aos deslocamento dos servidores na execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente, conforme descrito no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226, do Parecer Técnico sob ID n. 0041763103, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0005.004007/2023-55 e ao Parecer nº 45/2023/PGE-SEPOG sob ID n. 0042273483 de 23.10.2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente convênio é de **R$221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos),** conforme as especificações do Plano de Trabalho (Id. 0041762226).

§1º Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para que este adquira os seguintes bens: 2(dois) Veículos Tipo Hatch **(melhor descrito no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226),** que ocorrerá proveniente de emenda impositiva de bancada dos Parlamentares Cássio Gois, Laerte Gomes e Nim Barroso, Programa de Trabalho n. 04.122.2041-2486– Fonte: 1.5.00.007053 – Natureza da Despesa: 4440.42-01, conforme indicação constante na Declaração de Adequação Financeira sob ID n 0042027910.

§2º A contrapartida do CONVENENTE é no valor de **R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0041762241).

§ 3º O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência n. 1179-7, Conta Corrente n. 71.882-3, conforme comprovante de

abertura da conta sob ID n. 0041762232, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§5º Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEPOG.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência é de 180 dias, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pelo CONCEDENTE, após análise da justificativa apresentada pelo CONVENENTE, pelo prazo necessário à conclusão do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de **execução** do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0041762226), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas da SEPOG decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Unidade Gestora 130001 – Programa de Trabalho n. 04.122.2041-2486– Fonte: 1.5.00.007053 – Natureza da Despesa: 444042-01, conforme indicação constante na Declaração de Adequação Financeira sob ID n 0042027910.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226 e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

I.I. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

I.II. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

I.III. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

I.IV. Analisar e julgar a prestação de contas;

I.V. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

I.VI. Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores se não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

I.VII. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

I.VII. A publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

II. I. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEPOG exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

II.II. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

II.III. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

II.IV. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

II.V. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

II.VI. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral.

II.VII. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

II.VIII Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

II.IX. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Na execução deste convênio é expressamente VEDADO a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbe ao **CONVENENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O Plano de Trabalho (ID n. 0041762226) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora de assinatura no sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042986597** e o código CRC **42ED165F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.004007/2023-55 SEI nº 0042986597

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**CNPJ DA ENTIDADE** 04.092.714.0001-28
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Anísio Serrão, nº 2100 – Centro.				
CIDADE Cacoal	**UF** RO	**CEP** 76.963-804	**DDD/TELEX/FAX** 069 3907-4149	**ESFERA ADM:** Municipal
CONTA CORRENTE:	**BANCO** Banco do Brasil	**AGÊNCIA:**	**PRAÇA PAGAMENTO** Cacoal	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA			**CPF. DO DIRIGENTE** 898.452.772-68	
DOC. IDENTIDADE **110349 CTPS/RO**	**CARGO** Prefeito	**FUNÇÃO** Administrador	**MATRICULA:**	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE ---	CGC. ---	ESFERA ADMINISTRATIVA ---
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. ---	DDD TELEFONE/FAX. ---	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
ESTRUTURAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	ALR	180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio para aquisição de veículos administrativos no intuito de dotar a Secretaria Municipal de Administração de veículos para desempenhar o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos que são realizados em área urbana e rural.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações, justifica-se a aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, pois, atualmente, está municipalidade não dispõe de meio de transporte suficiente para atender as demandas.

Fortalecer as secretarias e disponibilizar os meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente tem sido uma das preocupações da atual administração. Para isso, vem procurando implementar mecanismos que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, sendo necessário oferecer aos servidores as condições de trabalho que necessitam para um bom desempenho de suas atividades.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR / FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		**UND**	**QTDE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1		VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.2 OU SUPERIOR, 4V, COMBUSTÍVEIS FLEX, TRÊS CILINDROS, POTÊNCIA 98 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU	UND	01	ALR	ALR

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 19/09/2023 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112320. Folha 1 de 3

	1	SUPERIOR. VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA, COR BRANCA, CARROCERIA ABERTA CONTENDO CAPOTA MARÍTIMA, TAMANHO DA CARROCERIA 580 LT, CARGA ÚTIL 600KG; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA NO LIMITE DE 300 KM. ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO FRETE ATÉ A CIDADE DE CACOAL.				
	2	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR; COR BRANCA, ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 110 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS **TRANSMISSÃO MANUAL** COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; ACOPLAMENTO: CONVERSOR DE TORQUE; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA. VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PONTO DE	UND	01	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 19/09/2023 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/111232O. Folha 2 de 3

		FORÇA 12 V; CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.				

METAS QUANTITATIVAS:

SERÃO ATENDIDOS SERVIDORES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES, MELHORANDO EM 25% A AGILIDADE NAS SAÍDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES (APROXIMADAMENTE 23 SERVIDORES), ALÉM DE INÚMEROS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PATRIMONIAIS E DE FISCALIZAÇÃO, MELHORANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE APROXIMADAMENTE 35%. TAIS SERVIÇOS REFLETEM DIRETAMENTE EM OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE ATUALMENTE É ESTIMADA EM 86.895 HABITANTES (SENSO IVGE 2022)

METAS QUALITATIVAS:

OFERECER ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES; OFERTA AOS SERVIDORES TRANSPORTE REGULAR DE FORMA SEGURA E ADEQUADA; DESLOCAMENTO EM LOCAIS EXTERNOS PARA AVERIGUAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$221.308,67	R$200.000,00	R$21.308,67
		R$221.308,67	R$200.000,00	R$21.308,67

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$200.000,00					

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$21.308,67					

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data
Concedente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 19/09/2023 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112320. Folha 3 de 3

PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**				**CNPJ:** 04.092.728/0001-28
Endereço RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO				
Cidade CACOAL	**U.F.** RO	**C.E.P.** 76.963-804	**DDD/Telefone** (69)3907-4149	**E.A.** MUNICIPAL
Nome do Responsável **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**				**C.P.F.** 898.452.772-68
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 110349 CTPS/RO		**CARGO** PREFEITO	**FUNÇÃO** ADMINISTRADOR	**MATRÍCULA** 0001
Endereço AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, N. 1009 – B. NOVO HORIZONTE – CACOAL – RO.				**C.E.P.** 76.960-970

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por finalidade a Aquisição de veículos administrativos no intuito de dotar a Secretaria Municipal de Administração de veículos para desempenhar o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos que são realizados em área urbana e rural.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio para aquisição de veículos administrativos no intuito de dotar a Secretaria Municipal de Administração de veículos para desempenhar o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos que são realizados em área urbana e rural.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações, justifica-se a aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, pois, atualmente, está municipalidade não dispõe de meio de transporte suficiente para atender as demandas.

Fortalecer as secretarias e disponibilizar os meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente tem sido uma das preocupações da atual administração. Para isso, vem procurando implementar mecanismos que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, sendo necessário oferecer aos servidores as condições de trabalho que necessitam para um bom desempenho de suas atividades.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 20/09/2023 - 09:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112538. Folha 1 de 4

METAS

QUALITATIVAS:

Oferecer estrutura e condições de trabalho para os servidores no desenvolvimento de suas atividades; oferta aos servidores transporte regular de forma segura e adequada; deslocamento em locais externos para averiguação de fatos relacionados a processos administrativos.

QUANTITATIVAS:

Serão atendidos servidores que necessitam de deslocamento para desenvolverem suas atividades, melhorando em 25% a agilidade nas saídas para execução dos serviços; valorização e qualificação dos servidores (aproximadamente 23 servidores), além de inúmeros trabalhos administrativos, patrimoniais e de fiscalização, melhorando a qualidade no atendimento aos munícipes de aproximadamente 35%. Tais serviços refletem diretamente em oferta de serviço público na população do município que atualmente é estimada em 86.895 habitantes (senso ivge 2022).

OBJETIVOS:

O Presente projeto tem por finalidade Aquisição de veículos administrativos.

Geral – Dispor de automóveis suficientes para atender demandas das secretarias do município.

Específico – Melhorar/substituir veículos já sem condições de trafegabilidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O processo se fará em forma de aquisição em um prazo de 180 dias/ARL para execução.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.2 OU SUPERIOR, 4V, COMBUSTÍVEIS FLEX, TRÊS CILINDROS, POTÊNCIA 98 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU SUPERIOR. VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA, COR BRANCA, CARROCERIA ABERTA CONTENDO CAPOTA MARÍTIMA, TAMANHO DA CARROCERIA 580 LT, CARGA ÚTIL 600KG; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO	**01**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 20/09/2023 - 09:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112538. Folha 2 de 4

	FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA NO LIMITE DE 300 KM. ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO FRETE ATÉ A CIDADE DE CACOAL.	
COTAÇÃO "A"	2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 20.721.022/0001-58	R$129.000,00
COTAÇÃO "B"	MAZZUTTI COM. DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 07.595.449/0001-99	R$128.000,00
COTAÇÃO "C"	COMERCIAL PSV LTDA CNPJ 01.489.352/0001-15	R$119.800,00
	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	**R$125.600,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
01		**01**
COTAÇÃO "D"	RELATÓRIO DE COTAÇÃO "BANCO DE PREÇOS"	R$92.746,00
COTAÇÃO "E"	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS "COMPRAS.GOV.BR"	R$99.480,00
COTAÇÃO "F"	VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ 15.895.055/0001-84	R$94.900,00
	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	**R$95.708,67**
	VALOR TOTAL DO PROJETO BÁSICO	**R$221.308,67**

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:

Diretamente, Governo do Estado de Rondônia por intermédio da SEPOG e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária entre conta corrente especifica para recebimento do convênio e conta corrente do contratado, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal, no valor correspondente ao objeto pactuado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação aos serviços, serão feitas por escrito.

VIGÊNCIA:

A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho

CONCLUSÃO.

O presente projeto tem por meta principal dotar a secretaria de administração do município dos veículos administrativos pleiteados.

Cacoal, 11 de setembro de 2

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 20/09/2023 - 09:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112538. Folha 3 de 4

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 20/09/2023 - 09:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/112538. Folha 4 de 4